

Data e hora da consulta: 09/01/2020 15:40
Usuário: 35942800120

MENSAGEM: 2019/1221108

UG EMISSORA: 170999 - COORDENACAO GERAL DE CONTABILIDADE

Por: TEREZINHA DE JESUS DE CASTRO BARBOSA

Data Emissão: 27/11/2019

Hora Emissão: 15:30

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

PREZADOS USUÁRIOS DO SIAFI,

ACERCA DA ROTINA DE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS, REFORCAMOS QUE A REGRA É O CANCELAMENTO DO DOCUMENTO HÁBIL REFERENTE AO RPP QUE SE DESEJA CANCELAR. O CANCELAMENTO DO DH GERA O REFLEXO CONTÁBIL DE CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR RELACIONADOS.

NO ENTANTO, EXISTEM CASOS DE RPP QUE SÃO ORIGINADOS DE TRANSFERÊNCIAS DE SALDO. NESSE CASO, NÃO É POSSÍVEL FAZER ALTERAÇÕES NO DH DE ORIGEM, APENAS NO COMPROMISSO ASSOCIADO.

PARA POSSIBILITAR O CANCELAMENTO DO RPP SEM DH RELACIONADO, CRIOU-SE A SITUAÇÃO LDV102 - CANCELAMENTO DE RP PROCESSADOS QUANDO NÃO HOUVER DH DISPONÍVEL.

DESSA FORMA, CASO O RPP SEJA ORIGINADO DE TRANSFERÊNCIA DE SALDO, DEVE-SE INCLUIR UMA PA COM A SITUAÇÃO MENCIONADA, NA ABA OUTROS LANÇAMENTOS. ALÉM DISSO, DEVE-SE, NO GERCOMP, BAIXAR O COMPROMISSO TRANSFERIDO POR CANCELAMENTO. BASTA MARCAR, NO GERCOMP, A OPÇÃO B, E INFORMAR A NS RESULTANTE DA PA NO CAMPO DE CANCELAMENTO SOLICITADO.

PARA OS CASOS DE RPP EM QUE, POR OUTROS MOTIVOS, NÃO HÁ DH DISPONÍVEL PARA CANCELAMENTO, ORIENTA-SE A UTILIZAÇÃO DA ROTINA DA SITUAÇÃO LDV102, COMO APRESENTADO NESTA MENSAGEM.

ATENCIOSAMENTE,
CCONT/STN